



GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
Gabinete Civil da Governadoria
Superintendência de Legislação.

LEI Nº 13.198, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1997.

[Introduz alteração na Lei nº 13.106, de 04 de julho de 1997.](#)

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 13.106, de 04 de julho de 1997, passa a ter a seguinte redação:

“ Art. 1º - Passa a denominar-se ESCOLA ESTADUAL CELESTINO FILHO a atual ESCOLA ESTADUAL CORREA BUENO, da cidade Morrinhos.”

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 29 de dezembro de 1997, 109º da República.

LUIZ ALBERTO MAGUITO VILELA
Terezinha Vieira dos Santos

(D.O. de 31-12-97)

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 31.12.1997.

| | |
|---------------------|--|
| Órgãos Relacionados | Assembleia Legislativa do Estado de Goiás - ALEGO Poder Legislativo |
| Categoria | Educação |